



Junta de Freguesia da Vila das Lajes

2025/1

Reunião Ordinária de 27 de outubro de 2025

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia



De Jesus.
27.

Junta de Freguesia da Vila das Lajes
2025/1

Reunião da Junta de Freguesia da Vila das Lajes

Data da Reunião: 27 de outubro de 2025
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENCAS:
Presidente: Eduardo Manuel Marques Azevedo
Secretária: Dídia Andreia Sousa de Jesus
Tesoureira: Inês Pires de Medeiros
FALTAS:

Início de Reunião: dezanove horas e trinta minutos
Encerramento: vinte e uma horas
Resumo Diário da Tesouraria: -----
Obs: -----



Handwritten signature

Junta de Freguesia da Vila das Lajes

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Foi proposta, nos termos do número 1, do artigo 17º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a delegação de competências no presidente da Junta de Freguesia, que constam no n.º 1 do artigo 16º do referido regime jurídico, que aqui são transcritas:

- b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;



Handwritten signature

Junta de Freguesia da Vila das Lajes

- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo iv do título iii;
- w) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;
- Submetida a proposta a aprovação a mesma foi aprovada por unanimidade.

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:

O Presidente da Junta de Freguesia deliberou subdelegar as competências aprovadas no ponto anterior nos vogais, Inês Pires de Medeiros e Dídía Andreia Sousa de Jesus, nos termos do número 1, artigo 17º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

----A Junta de Freguesia tomou conhecimento.

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

O Presidente da Junta de Freguesia deliberou o seu exercício de funções em regime de meio tempo, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o artigo 26º e o número 1, do artigo 27º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, sendo que decidiu atribuir o seu meio tempo, nos termos do número 1, do artigo 28º, do anteriormente referido Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, na vogal Dídía Andreia Sousa de Jesus.

----A Junta de Freguesia tomou conhecimento.

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

O Presidente da Junta de Freguesia deliberou, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, designar Dídía Andreia Sousa de Jesus como sua substituta nas situações de faltas e impedimentos.

----A Junta de Freguesia tomou conhecimento.

(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

O Presidente da Junta de Freguesia deliberou, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 3 do mesmo artigo, e com o n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, designar Inês Pires de Medeiros, como vogal-tesoureira, podendo subscrever os atestados que devam ser assinados pelo presidente da junta de Freguesia, executar o expediente da junta de Freguesia e a arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da junta de freguesia. Designou ainda, Dídía Andreia Sousa de Jesus, como vogal-secretária, podendo elaborar as atas das reuniões da junta de freguesia, na falta de trabalhador nomeado para o efeito, certificar, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, os factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de



*Assinado
P. K.*

Junta de Freguesia da Vila das Lajes

despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de Freguesia, subscrever os atestados que devam ser assinados pelo presidente da junta de Freguesia e executar o expediente da junta de Freguesia.

-----A Junta de Freguesia tomou conhecimento.

(06) PONTO SEIS DA ORDEM DO DIA:

O Presidente da Junta de Freguesia deliberou, nos termos do n.º 4 do artigo 18º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, delegar nos vogais tesoureiro e secretário as seguintes competências:

- d) Responder, no prazo máximo de 30 dias, aos pedidos de informação formulados pelos membros da assembleia de freguesia através da respetiva mesa;
- g) Dar cumprimento às deliberações da assembleia de freguesia, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da junta de freguesia;
- h) Autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da junta de freguesia;
- i) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia;
- j) Submeter a norma de controlo interno, quando aplicável, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da junta de freguesia e à apreciação e votação da assembleia de freguesia, com exceção da norma de controlo interno;
- l) Assinar, em nome da junta de freguesia, toda a correspondência, bem como os termos, atestados e certidões da competência da mesma;
- m) Colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- n) Participar no conselho municipal de segurança;
- p) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e proceder à aplicação das coimas;
- u) Promover todas as ações necessárias à administração do património da freguesia;
- w) Informar a câmara municipal sobre a existência de edificações degradadas ou que ameacem desmoronar-se e solicitar a respetiva vistoria;
- x) Responder, no prazo máximo de 20 dias, aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos recenseados na freguesia sobre matérias nas quais tenham interesse e que sejam da atribuição da freguesia ou da competência da junta de freguesia;
- y) Exercer as demais competências legais e delegadas, bem como exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela junta de freguesia.

-----A Junta de Freguesia tomou conhecimento.

(07) PONTO SETE DA ORDEM DO DIA:

A Junta de Freguesia, nos termos do número 2, do artigo 29º Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, que estabelece o Regime de Realização de Despesas Públicas com Locação e Aquisição de Bens e Serviços, bem como da Contratação Pública Relativa à Locação e Aquisição de Bens Móveis e Serviços submeteu a aprovação a delegação de autorização de despesa até ao montante de 99.759,57 euros (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete euros), no presidente da Junta de Freguesia.

-----Submetida a proposta a aprovação a mesma foi aprovada por unanimidade.

(08) PONTO OITO DA ORDEM DO DIA:

O Presidente da Junta de Freguesia propôs, nos termos artigo 20º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o número 2, artigo 49º, que as reuniões ordinárias de Junta ocorressem quinzenalmente, na primeira e terceira terças-feiras de cada mês, pelas dezessete horas e trinta minutos, na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua Padre Gregório B. Rocha, 2, sendo a primeira reunião pública.

-----Submetida a proposta a aprovação a mesma foi aprovada por unanimidade.



Junta de Freguesia da Vila das Lajes

(09) PONTO NOVE DA ORDEM DO DIA:

O Presidente da Junta de Freguesia propôs, nos termos da alínea e), do número 3 do artigo 18º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que permitem autorizar a movimentação das contas bancárias, que essa movimentação seja feita por Eduardo Manuel Marques Azevedo, Inês Pires de Medeiros e Dídía Andreia Sousa de Jesus, com a assinatura conjunta de duas pessoas, sendo que uma das assinaturas tem que ser obrigatoriamente a do Presidente da Junta de Freguesia ou a do vogal que o substitua, em caso de falta ou impedimento.

-----Submetida a proposta a aprovação a mesma foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas vinte horas.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Praia da Vitória, 27 de outubro de 2025

O Presidente,


(Eduardo Manuel Marques Azevedo)

A Secretária,


(Dídía Andreia Sousa de Jesus)

A Tesoureira,


(Inês Pires de Medeiros)